



**DECRETO Nº 29.935, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.514-1/2020, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada, administrativa ou judicialmente, em favor da DAE S/A - Água e Esgoto, a **integralidade do imóvel objeto da matrícula nº 47.508 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP**, perfazendo **área de 40.754,29 metros quadrados**, localizada às margens da Rodovia SP360 entre km 66 e o km 67, nesta cidade e Comarca de Jundiaí, de propriedade de **J.M. BROS PARTICIPAÇÕES S.A.**, destinada à proteção ambiental e ampliação do Parque da Cidade, com a seguinte descrição perimétrica tabular:

*“UMA ÁREA DE TERRAS com 40.754,29m<sup>2</sup>, desmembrada do imóvel denominado FRUTICULTURA NOVA FLÓRIDA, no Sítio Jundiaí-Mirim, bairro de Jundiaí-Mirim, nesta cidade e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:-inicia no ponto 1, localizado na cerca da faixa de domínio do D.E.R., na confrontação com a propriedade de Francisco Eduardo Rouco Fernandes; daí segue acompanhando a cerca da faixa de domínio do D.E.R., por uma distância de 100,00 m, até o ponto 2; daí deflete à direita e segue por uma distância de 319,77 m, até o ponto 3; daí deflete à direita e segue por uma distância de 197,55 m, até o ponto 4; daí deflete à direita e segue por uma distância de 45,07 m, até o ponto 5; daí deflete à direita e segue a uma distância de 71,84 m, até o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 277,68 m, até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando do ponto 1 ao ponto 2, com a faixa de domínio do D.E.R., do ponto 2 ao ponto 5 com área remanescente de Olga de Toledo Almeida e seu marido e outros; do ponto 5 ao ponto 1, com a propriedade de Francisco Eduardo Rouco Fernandes”.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do Decreto serão de responsabilidade da DAE S/A - Água e Esgoto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.




**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**  
Diretor Presidente DAE S/A - Água e Esgoto

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil